

PARECER Nº 01/2014

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o  
Projeto de Lei n.º 2.056/2014 que abre  
crédito adicional à Lei Orçamentária  
Anual do Distrito Federal no valor R\$  
23.306.781,00.**

**Autor: Poder Executivo**

**Relatora: Deputada Arlete Sampaio**

## **I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF, por meio da Mensagem n.º 298/2014 – GAG, o Projeto de Lei – PL n.º 2.056/2014, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor R\$ 23.306.781,00.

O art. 1º do PL abre crédito adicional com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 23.219.357,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV e V.

II – crédito especial, no valor de R\$ 87.424,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Pelo art. 2º, o referido crédito será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei n.º 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Pelo art. 3º, a receita da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP fica acrescida na forma do Anexo I.

O art. 4º estabelece que a despesa decorrente do art. 3º será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Por fim, os arts. 5º e 6º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições em contrário.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha o projeto em exame, o crédito suplementar visa reforçar a dotação de diversas unidades orçamentárias. Os recursos para o atendimento da proposta decorrerão do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias.



No prazo regimental não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o Relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, “b”), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

Pela análise do presente PL, constata-se que as normas legais e constitucionais<sup>1</sup> que disciplinam os créditos adicionais foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 2.056/2014**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,



**Deputada Arlete Sampaio**  
**Relatora**

---

<sup>1</sup> Constituição Federal/1988; Lei n.º 4.320/1964; Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Plano Plurianual/2012-2015; Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014; Lei Orçamentária Anual/2014.